ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Prestação de serviços especializados de manutenção e suporte do sistema municipal de videomonitoramento Projeto Olho Vivo, cumulada com locação de solução de expansão tecnológica composta por câmeras LPR, câmeras com reconhecimento facial por inteligência artificial embarcada, infraestrutura óptica e equipamentos de rede necessários à ativação dos novos pontos, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

1.2 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como serviço(s) comum(ns), conforme Estudo Técnico Preliminar, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Prestação de serviços especializados de manutenção e suporte do sistema municipal de videomonitoramento Projeto Olho Vivo, cumulada com locação de solução de expansão tecnológica composta por câmeras LPR, câmeras com reconhecimento facial por inteligência artificial embarcada, infraestrutura óptica e equipamentos de rede necessários à ativação dos novos pontos.	serviço	12

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 MESES, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme Estudo Técnico Preliminar.

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTÍNUO C/CONTRATO - POR ITEM - RVA - Licita Fácil

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de execução do(s) serviços(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante.

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

9.1.2.1 - Os serviços serão prestados nos endereços, confrome solicitado pela Secretaria de Governo e Administração; [...]

9.1.2.2 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

9.1.2.3 - Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.2.3.1. - O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

OBS: NO CASO DE CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E

ASSISTÊNCIA TÉCNICA, RECOMENDA-SE INCLUIR AS CLÁUSULAS ABAIXO:

9.1.2.4 - Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) locais indicados pela Secretaria de Governo e Administração;

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Lima Duarte, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Lima Duarte.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Lima Duarte.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - Não haverá necessidade do contratado manter preposto no local do serviço para

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTÍNUO C/CONTRATO - POR ITEM - RVA - Lucia Fácil

representá-lo na execução do contrato.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1 - Não produzir os resultados acordados;

11.1.1.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133).

12.1.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.1.2 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.2.1 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

12.2.2 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.3.1 - Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.3.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos documentações apresentadas, quando for o caso;

12.3.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.3.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.5 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.7 - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

12.8 - O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando justificadamente, forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

13 - LIQUIDAÇÃO

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTÍNUO C/CONTRATO - POR ITEM - RVA - Licita Fácil

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2 - os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Lima Duarte, CNPJ nº 18.338.186/0001-59, situada a Rua Tancredo Alves, 57, Centro, Lima Duarte.

13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA- índice nacional de preços do consumidor amplo de correção monetária.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA- índice nacional de

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTÍNUO C/CONTRATO - POR ITEM - RVA - Lucia Fácil

preços do consumidor amplo acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL realizada em único item.**

17.2 - MODO DE DISPUTA

17.2.1 - Modo de disputa - **Aberto**

17.3 - Exigências de habilitação

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.4.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTÍNUO C/CONTRATO - POR ITEM - RVA - Licita Fácil

cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.4.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

17.4.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

17.4.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.4.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTÍNUO C/CONTRATO - POR ITEM - RVA - Lucia Fácil

17.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.6 - Qualificação Econômico-Financeira

17.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

Certidão de falência e concordata do estado de Minas Gerais;

17.7 - Qualificação Técnica

17.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

Atestado de Capacidade Técnica (ACT): Fornecido por pessoa jurídica de direito público ou

privado, comprovando que a empresa já prestou manutenção preventiva e corretiva em sistemas

de CFTV IP de grande escala, redes de dados e armazenamento (storage).

• Profissional Técnico Residente/Responsável: Comprovação de que a empresa possui em seu

quadro permanente um Engenheiro Eletrônico, de Telecomunicações ou Eletricista com Certidão

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTÍNUO C/CONTRATO - POR ITEM - RVA - Licita Fácil

de Acervo Técnico (CAT) averbada no conselho.

• Certificações em Softwares de VMS: O Olho Vivo frequentemente utiliza softwares de

monitoramento de alta performance (ex: Milestone, Digifort, Genetec). Exige-se que os técnicos

da empresa possuam certificação oficial do fabricante do software utilizado na central de

monitoramento

I

17.8 - Vistoria

17.08.1 - Tendo em vista a natureza e as peculiaridades do objeto a ser contratado, a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, devendo o licitante atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

17.8.2 - O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [A realização de visita técnica será facultativa às licitantes interessadas, podendo ser efetuada

durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 8h00 às 17h00, mediante agendamento prévio com o setor responsável.], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

SECRET. DE GOVERNO: (32) 3281-1810 ALLISSON

A visita técnica tem por finalidade possibilitar às licitantes o pleno conhecimento das condições de execução dos serviços, incluindo a quantidade de pontos de atendimento, as respectivas localidades e as características dos locais de instalação, abrangendo inclusive os pontos

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTÍNUO C/CONTRATO - POR ITEM - RVA - Licita Fácil

jaexistentes.

A licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar Declaração de Dispensa de Visita Técnica, assinada por seu representante legal, informando que possui pleno conhecimento das condições de execução do objeto, das quantidades de cameras, e mais as novas instalações, das peculiaridades dos serviços, assumindo integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta e pela futura execução contratual, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das condições para justificar pedidos de alteração contratual ou de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de fatos que poderiam ter sido verificados na visita.

- Na proposta estará incluso:

REGIME: SERVIÇO: A empresa será responsável pela manutenção preventiva e corretiva

continuada do sistema municipal de videomonitoramento atualmente existente, conforme

discriminado no topico 7.1, garantindo seu pleno funcionamento e a continuidade dos serviços.

Na hipótese de ocorrência de falhas, danos ou perda de qualquer equipamento integrante do sistema, inclusive em decorrência do desgaste natural pelo tempo de uso, queima, intempéries climáticas ou outros fatores relacionados às condições de operação, a empresa deverá realizar a substituição do equipamento danificado por outro de características técnicas compatíveis ou superiores, de forma a assegurar a continuidade e a eficiência do sistema. A substituição dos equipamentos abrangidos por esta obrigação será realizada pela empresa sem qualquer custo adicional para o Município, não podendo ser objeto de cobrança, taxa ou pagamento complementar, além dos valores contratualmente estabelecidos. Outrossim é avisar a gestão com antecedencia para que dessa forma seja feita a baixa do equipamento no patrimonio do municipio.

REGIME:Locação / comodato, Expansão: 10 LPR + 02 câmeras faciais + 05 pontos + 5 km de fibra 6FO + infraestrutura.

- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

• faturamento mensal mediante emissão de nota fiscal, após a prestação/competência do

período;

• pagamento conforme condições administrativas estabelecidas no instrumento de contratação;

• em eventual prorrogação após o período legal aplicável, os valores poderão ser reajustados pelo índice definido no contrato, observada a legislação vigente.

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTÍNUO C/CONTRATO - POR ITEM - RVA - Licita Fácil

- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Atestados e Certificações).

• Atestado de Capacidade Técnica (ACT): Fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já prestou manutenção preventiva e corretiva em sistemas de CFTV IP de grande escala, redes de dados e armazenamento (storage).

• Profissional Técnico Residente/Responsável: Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente um Engenheiro Eletrônico, de Telecomunicações ou Eletricista com Certidão de Acervo Técnico (CAT) averbada no conselho.

• Certificações em Softwares de VMS: O Olho Vivo frequentemente utiliza softwares de monitoramento de alta performance (ex: Milestone, Digifort, Genetec). Exige-se que os técnicos da empresa possuam certificação oficial do fabricante do software utilizado na central de monitoramento.

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Lima Duarte.

19.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

GESTÃO DA SEC. DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE

3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0004.2.0010

19.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando se tratar de serviços e fornecimento contínuos será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e

1222 - TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. - SERVIÇO CONTÍNUO C/CONTRATO - POR ITEM - RVA - Licita Fácil

dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Lima Duarte, 06/10/2026.

Hudson Moura Pires de Almeida
Setor de Compras

Allisson Vilela Paula
Secretário Municipal de Governo, Administração e Esporte

DAVI PIMENTA DELGADO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 171/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2026

Razão Social: _____, **CNPJ:** __.___.___/____-__

Logradouro:_____, **nº** ____, **Bairro:** _____

Cidade: _____, **UF:** __, **CEP:** _____-___, **Telefone:** (__) _____-____

E-mail.: _____

A empresa acima se propõe **a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência e seus anexos**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Prestação de serviços especializados de manutenção e suporte do sistema municipal de videomonitoramento Projeto Olho Vivo, cumulada com locação de solução de expansão tecnológica composta por câmeras LPR, câmeras com reconhecimento facial por inteligência artificial embarcada, infraestrutura óptica e equipamentos de rede necessários à ativação dos novos pontos.	serviço	12		

OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

509 - ANEXO II MINUTA DE PROPOSTA - PREGÃO ELETR. SERVIÇOS E SRP NLLC - ATIVO - APROVADO A - 02/11/2022 - RVA - Licita Fácil

LOCAL/DATA

Nome do Responsável

509 - ANEXO II MINUTA DE PROPOSTA - PREGÃO ELETR. SERVIÇOS E SRP NLLC - ATIVO - APROVADO A - 02/11/2022 - RVA - Licita Fácil

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20__.

O(A) Município de Lima Duarte, inscrito no CNPJ nº 18.338.186/0001-59, com sede na Rua Tancredo Alves, nº 57, Centro, Lima Duarte, MG, representado(a) pelo(a) Sr.(a) _____, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ _____, situada na(o) _____, nº ____, Bairro _____, Cidade _____ - __, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A),** resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 171/2026 - Pregão Eletrônico nº 62/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposiçoes irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **Prestação de serviços especializados de manutenção e suporte do sistema municipal de videomonitoramento Projeto Olho Vivo, cumulada com locação de solução de expansão tecnológica composta por câmeras LPR, câmeras com reconhecimento facial por inteligência artificial embarcada, infraestrutura óptica e equipamentos de rede necessários à ativação dos novos pontos**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 MESES, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção

1540 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - RVA - Licita Fácil

contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme Estudo Técnico Preliminar.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R$ _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

1540 - ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - RVA - Licita Fácil

Contratado;

8.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou

1540 - ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - RVA - Licita Fácil

incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Lima Duarte, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo(a) Município de Lima Duarte ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11 - Paralisar, por determinação do(a) Município de Lima Duarte, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1540 - ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - RVA - Licita Fácil

9.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14 - Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de Lima Duarte, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Lima Duarte;

9.22 - Se for o caso, realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do(a) Município de Lima Duarte ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.23 - Ceder ao(a) Município de Lima Duarte todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.24 - Não haverá necessidade do contratado manter preposto no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

1540 - ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - RVA - Licita Fácil

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de Lima Duarte, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - Eventual regra concernente a garantia de execução, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste instrumento de contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

1540 - ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - RVA - Licita Fácil

12.1. O(a) contratado(a) que descumprir o contrato, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável deste contrato.

12.2. O(a) contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital de licitação.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 - Na hipótese de serviços contínuos, o contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o(a) Município de Lima Duarte, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo(a) Município de Lima Duarte nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1540 - ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - RVA - Licita Fácil

13.6.3 - Indenizações e multas.

13.7 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Lima Duarte, para o exercício atual, na classificação abaixo:

GESTÃO DA SEC. DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE
3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0004.2.0010**.**

14.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando se tratar de serviços e fornecimento contínuos será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Lima Duarte, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Lima Duarte divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de

1540 - ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - RVA - Licita Fácil

2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o foro da sede da Administração contratante (Município de Lima Duarte) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

__Local__, __ de _____ de 20__.

Autoridade Competente
Atribuição da Autoridade

Nome Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.:_____ **2) Ass.:**_____

Nome:_____ **Nome:**_____

CPF:_____ **CPF:**_____

1540 - ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO PREGÃO - SERVIÇOS CONTÍNUOS - NLLC - RVA - Licita Fácil

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Indicação do objeto que se pretende contratar

1.1 - Prestação de serviços especializados de manutenção e suporte do sistema municipal de videomonitoramento Projeto Olho Vivo, cumulada com locação de solução de expansão tecnológica composta por câmeras LPR, câmeras com reconhecimento facial por inteligência artificial embarcada, infraestrutura óptica e equipamentos de rede necessários à ativação dos novos pontos, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

2 - Descrição da necessidade

O sistema de videomonitoramento constitui uma importante ferramenta de apoio às ações de segurança pública, especialmente na execução do policiamento ostensivo, permitindo ampliar o alcance da vigilância e potencializar a ação de presença dos órgãos responsáveis pela segurança. A utilização de câmeras de monitoramento possibilita o acompanhamento contínuo de áreas estratégicas, contribuindo para a prevenção e a repressão de práticas ilícitas, bem como para o planejamento mais eficiente das ações de policiamento.

Nesse contexto, as câmeras de videomonitoramento do tipo "Olho Vivo" desempenham papel relevante no fortalecimento da segurança pública municipal, uma vez que possibilitam o monitoramento eletrônico das principais vias de circulação, acessos, entradas e saídas do município, áreas comerciais, praças, jardins, proximidades de estabelecimentos de ensino e demais pontos considerados estratégicos.

O sistema permite ainda o acompanhamento do fluxo de pessoas e veículos, contribuindo para a identificação de situações suspeitas, ocorrências e possíveis práticas criminosas. As informações obtidas por meio do videomonitoramento podem auxiliar as forças de segurança no planejamento das ações preventivas e ostensivas, bem como na rápida identificação da necessidade de deslocamento e apoio policial.

A instalação e o aprimoramento dos equipamentos em pontos estratégicos também contribuem para o controle e a observação dos veículos que entram e saem do perímetro monitorado, possibilitando a identificação de situações que possam representar risco à segurança da população. Da mesma forma, o monitoramento de locais com maior circulação de pessoas e áreas próximas a escolas, praças e demais espaços públicos pode contribuir para a prevenção de ocorrências relacionadas ao uso e tráfico de drogas, furtos, roubos, vandalismo e outras situações que possam comprometer a segurança e a tranquilidade da comunidade.

Além de sua função preventiva, o videomonitoramento possibilita o acesso a informações que podem subsidiar a atuação dos órgãos de segurança e auxiliar na apuração de ocorrências, observados os procedimentos legais aplicáveis e as normas relativas à proteção de dados e à privacidade.

1240 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO - RVA - Licita Fácil

Dessa forma, a implantação, manutenção, modernização e ampliação do sistema de videomonitoramento mostram-se medidas de relevante interesse público, tendo em vista que contribuem para o fortalecimento das políticas de segurança, para a prevenção da criminalidade, para a melhoria da capacidade de resposta das forças de segurança e para o aumento da sensação de segurança da população.

Assim, o investimento e abertura do Processo representa uma importante estratégia para aprimorar a segurança pública, otimizar os recursos empregados no policiamento e proporcionar maior proteção aos cidadãos, comerciantes, estudantes e demais usuários dos espaços públicos do município.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Governo, Administração e Esporte

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do **Pregão**, preferencialmente na forma **Eletrônica**.

4.2 - Da justificativa acerca da natureza continuada do serviço

4.2.1 - Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

4.3.2 - No caso em tela, a contratação tem natureza continuada por se tratar de serviço que visa atender necessidade pública de forma permanente e contínua, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, atividades estas que estão voltadas ao funcionamento das rotinas administrativas e operacionais deste órgão.

4.3.3 - Os serviços a serem contratados enquadram-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.3.4. Ressalta-se que prestação do serviço pretendida não gera vínculo empregatício

1240 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO - RVA - Licita Fácil

entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3 - Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada:

4.3.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 MESES contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.4 - Sustentabilidade

4.4.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.4.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
d) observação das normas do INMETRO;
e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

4.4.1.2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto compreende serviços de instalação, lançamento e terminação de fibra óptica, configuração, testes, comissionamento, suporte e manutenção durante a vigência, sem fornecimento de VMS de terceiros.

I) Inscrição regular da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA (Conselho Regional

1240 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO - RVA - Licita Fácil

de Engenharia e Agronomia) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), já que a manutenção de redes, CFTV estruturado e CFTV IP enquadra-se como serviços de engenharia/tecnologia.

II) Fornecer à PREFEITURA/ POLICIA MILITAR as orientações necessárias para a correta utilização e manutenção.

III) Os itens deverão ser entregues/instalados, e tambem a manutenção das cameras existentes(do municipio) em até 10 (dez) dias após a emissão/envio da Autorização de Fornecimento devidamente encaminhada pelo Setor de Compras através de endereço de correio eletrônico (e-mail)

IV) AUTOMOVEL PARA LOCOMOÇÃO, DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, HOTEL, QUIPAMENTOS, VISITAS EXTRAS, APARELHOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ANDAMENTO DO PROCESSO SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONSAGRADA VENCEDORA, SEM NENHUM ONUS PARA O MUNICIPIO.

V) Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

VI) Não será permitido a subcontratação.

VII) Em casos de emergência, mediante solicitação da Polícia Militar, realizada in loco, ou da Prefeitura Municipal, o comparecimento dos técnicos deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, sem qualquer ônus adicional para o Município. O atendimento deverá ser assegurado inclusive aos finais de semana e feriados, garantindo-se a prestação do serviço sempre que houver necessidade emergencial.

VIII) A empresa vencedora do certame deverá manter total sigilo e confidencialidade sobre todas as imagens, informações, documentos, dados e demais conteúdos aos quais tiver acesso em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada sua divulgação, reprodução, compartilhamento ou utilização para finalidade diversa daquela prevista no contrato. A contratada deverá, ainda, observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei Federal nº 13.709/2018), adotando todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança e a proteção dos dados tratados.

O descumprimento das obrigações de sigilo, confidencialidade e proteção de dados sujeitará a empresa às sanções administrativas e demais responsabilidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

IX) Os locais destinados à instalação das câmeras de vigilância deverão ser rigorosamente respeitados, tendo sido previamente avaliados e definidos em conjunto com a Polícia Militar, com o objetivo de identificar os pontos mais estratégicos e adequados para a instalação dos equipamentos. A definição da quantidade de câmeras foi estabelecida com base nas necessidades de monitoramento e segurança identificadas nos locais previamente indicados,

1240 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO - RVA - Licita Fácil

conforme as informações e orientações repassadas pela Polícia Militar.

X) A empresa vencedora do certame deverá realizar visita técnica presencial ao Município, no mínimo, uma vez por semana, durante a vigência do contrato, com a finalidade de acompanhar o funcionamento dos equipamentos, realizar inspeções preventivas e identificar eventuais necessidades de manutenção ou ajustes no sistema de videomonitoramento.

XI) Caso algum equipamento já existente, de propriedade do Município, apresente defeito ou deixe de funcionar adequadamente, a empresa contratada deverá providenciar sua substituição, conforme as condições estabelecidas no contrato. Após a substituição, a contratada deverá comunicar formalmente ao Município, informando o equipamento substituído, seu respectivo modelo e demais características pertinentes, bem como o local em que se encontra, para que sejam adotadas as providências necessárias quanto à baixa e à atualização do registro patrimonial do Municipio.

XII) O pagamento será efetuado pelo setor responsável no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação e do recebimento da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal, mais certidões, acompanhada do relatório mensal dos serviços efetivamente executados, contendo a descrição das atividades realizadas no período. A Nota Fiscal deverá, ainda, ser protocolada ou recebida pelo setor competente, com o respectivo registro da data de recebimento, para fins de contagem do prazo para pagamento.

XIII) O processo deverá estar com todos os trâmites administrativos devidamente concluídos e assinados até o dia 02/01/2027, considerando que se trata de um serviço de caráter contínuo. Dessa forma, é necessário que todos os procedimentos sejam realizados dentro do prazo estabelecido, garantindo que todos os equipamentos estejam devidamente instalados e em pleno funcionamento até o dia 10 dias apos o recebimento da AF pelo setor de compras.

XIV) O processo de contratação será conduzido em conformidade com as disposições e normas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios e procedimentos aplicáveis às contratações públicas. Considerando que se trata de serviço de natureza contínua, a empresa contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações, condições e cláusulas estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual. O eventual descumprimento das obrigações assumidas poderá sujeitar a contratada às sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A contratação terá como critério de julgamento o menor preço mensal, desde que atendidos integralmente os requisitos, especificações e condições estabelecidos no ETP pela Administração.

Da Visita Técnica

A realização de visita técnica será facultativa às licitantes interessadas, podendo ser efetuada durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 8h00 às 17h00, mediante

1240 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO - RVA - Licita Fácil

agendamento prévio com o setor responsável.

SECRET. DE GOVERNO: (32) 3281-1810 ALLISSON

A visita técnica tem por finalidade possibilitar às licitantes o pleno conhecimento das condições de execução dos serviços, incluindo a quantidade de pontos de atendimento, as respectivas localidades e as características dos locais de instalação, abrangendo inclusive os pontos ja existentes.

A licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar Declaração de Dispensa de Visita Técnica, assinada por seu representante legal, informando que possui pleno conhecimento das condições de execução do objeto, das quantidades de cameras, e mais as novas instalações, das peculiaridades dos serviços, assumindo integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta e pela futura execução contratual, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das condições para justificar pedidos de alteração contratual ou de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de fatos que poderiam ter sido verificados na visita.

- Na proposta estará incluso:

REGIME: SERVIÇO: A empresa será responsável pela manutenção preventiva e corretiva continuada do sistema municipal de videomonitoramento atualmente existente, conforme discriminado no topico 7.1, garantindo seu pleno funcionamento e a continuidade dos serviços. Na hipótese de ocorrência de falhas, danos ou perda de qualquer equipamento integrante do sistema, inclusive em decorrência do desgaste natural pelo tempo de uso, queima, intempéries climáticas ou outros fatores relacionados às condições de operação, a empresa deverá realizar a substituição do equipamento danificado por outro de características técnicas compatíveis ou superiores, de forma a assegurar a continuidade e a eficiência do sistema. A substituição dos equipamentos abrangidos por esta obrigação será realizada pela empresa sem qualquer custo adicional para o Município, não podendo ser objeto de cobrança, taxa ou pagamento complementar, além dos valores contratualmente estabelecidos. Outrossim é avisar a gestão com antecedencia para que dessa forma seja feita a baixa do equipamento no patrimonio do municipio.

REGIME:Locação / comodato, Expansão: 10 LPR + 02 câmeras faciais + 05 pontos + 5 km de fibra 6FO + infraestrutura.

- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

• faturamento mensal mediante emissão de nota fiscal, após a prestação/competência do período;

• pagamento conforme condições administrativas estabelecidas no instrumento de contratação;

1240 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO - RVA - Licita Fácil

• em eventual prorrogação após o período legal aplicável, os valores poderão ser reajustados pelo índice definido no contrato, observada a legislação vigente.

- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Atestados e Certificações).

• Atestado de Capacidade Técnica (ACT): Fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já prestou manutenção preventiva e corretiva em sistemas de CFTV IP de grande escala, redes de dados e armazenamento (storage).

• Profissional Técnico Residente/Responsável: Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente um Engenheiro Eletrônico, de Telecomunicações ou Eletricista com Certidão de Acervo Técnico (CAT) averbada no conselho.

• Certificações em Softwares de VMS: O Olho Vivo frequentemente utiliza softwares de monitoramento de alta performance (ex: Milestone, Digifort, Genetec). Exige-se que os técnicos da empresa possuam certificação oficial do fabricante do software utilizado na central de monitoramento.

5 - Levantamento de Mercado

trintanão identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se, ainda, que este é o modelo atual adotado, atendendo perfeitamente às necessidades da administração.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - A contratação refere-se à Prestação de serviços especializados de manutenção e suporte do sistema municipal de videomonitoramento Projeto Olho Vivo, cumulada com locação de solução de expansão tecnológica composta por câmeras LPR, câmeras com reconhecimento facial por inteligência artificial embarcada, infraestrutura óptica e equipamentos de rede necessários à ativação dos novos pontos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.3 - Registre-se que, especificação técnica do objeto, será tratado em tópico específico deste ETP (item 7) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

1240 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO - RVA - Licita Fácil

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Prestação de serviços especializados de manutenção e suporte do sistema municipal de videomonitoramento Projeto Olho Vivo, cumulada com locação de solução de expansão tecnológica composta por câmeras LPR, câmeras com reconhecimento facial por inteligência artificial embarcada, infraestrutura óptica e equipamentos de rede necessários à ativação dos novos pontos.	serviço	12

A empresa está estruturada e qualificada para a execução dos serviços, observando critérios técnicos, operacionais e de qualidade, de acordo com as necessidades do projeto e com as especificações estabelecidas. Para tanto, serão considerados os seguintes critérios e serviços a serem prestados:

7.1 ESTRUTURA ATUAL SOB MANUTENÇÃO

A manutenção continuada do sistema existente contempla, como referência do parque atualmente atendido:

• 47 (quarenta e sete) câmeras IP de videomonitoramento;

• 02 (duas) câmeras LPR atualmente instaladas;

• 19 (dezenove) pontos de comunicação/interligação;

• infraestrutura de rede IP, enlaces ponto a ponto, fibra óptica, conversores, switches, nobreaks, NVRs, racks e componentes associados ao sistema existente

7.2 ESCOPO DA EXPANSÃO EM LOCAÇÃO / COMODATO

A expansão proposta contempla a implantação de 05 (cinco) novos pontos de monitoramento, incluindo:

• 10 (dez) câmeras LPR Hikvision, sendo 02 (duas) câmeras por ponto, destinadas à leitura automática de placas veiculares;

• 02 (duas) câmeras IP com reconhecimento facial e inteligência artificial embarcada, instaladas em posições estratégicas a serem definidas em vistoria técnica;

• aproximadamente 5.000 m (cinco mil metros) de cabo de fibra óptica com 6 fibras (6FO), incluindo lançamento, organização, terminação e fusões necessárias;

1240 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO - RVA - Licita Fácil

• caixas/racks de campo, switches, módulos ópticos ou conversores de mídia, fontes, proteções e acessórios necessários à comunicação dos novos pontos;

• suportes, conectividade local, configuração lógica e parametrização dos equipamentos;

• testes de funcionamento, validação de leitura de placas, validação de captura/comparação facial e comissionamento da solução.

7.3 EQUIPAMENTOS E REFERÊNCIAS TÉCNICAS

*Aplicação: Leitura de placas (LPR);

*quantidade: 10 unid;

* Modelo de referência: Hikvision iDS-2CD7A46G0/P-IZHS(Y), 4 MP, lente 8-32 mm, ou equivalente/superior;

*Características principais: ANPR embarcado; DeepinView; operação adequada ao cenário de captura de veículos até 80 km/h; H.265+; proteção IP67/IK10; iluminação IR e lente varifocal motorizada;

*Regime: Comodato

*Aplicação: Reconhecimento facial

*quantidade:02

* Modelo de referência:Hikvision iDS-2CD7A46G0-IZHS(Y), 4 MP, lente 2,8-12 mm, ou equivalente/superior;

*Características principais:IA embarcada para captura e comparação facial; bibliotecas de faces no próprio equipamento; DarkFighter; WDR; H.265+; IP67/IK10; lente varifocal motorizada;

*Regime:Comodato.

*Aplicação:Backbone óptico

*quantidade:5 km

* Modelo de referência: Cabo óptico 6FO;

*Características principais:Interligação dos pontos, com lançamento, fusões, organização e testes ópticos conforme condições do trajeto e projeto executivo;

1240 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO - RVA - Licita Fácil

*Regime: Integrado ao serviço

*Aplicação: Pontos de campo;

*quantidade:5

* Modelo de referência:Conjunto de rede outdoor;

*Características principais:Caixa/rack, switch, conversão óptica/SFP, alimentação e acessórios dimensionados para cada ponto;

*Regime: Comodato.

7.4 ESPECIFICAÇÕES FUNCIONAIS DA SOLUÇÃO

6.1. Câmeras LPR

• resolução mínima de 4 MP;

• reconhecimento automático de placas veiculares (ANPR/LPR) processado no próprio equipamento;

• lente varifocal motorizada, adequada ao enquadramento de pista e distância de leitura;

• operação em baixa luminosidade, iluminação infravermelha e compensação de contraluz;

• compressão H.265+ ou equivalente;

• proteção para instalação externa, no mínimo IP67;

• capacidade operacional compatível com captura de veículos em deslocamento de até 80 km/h no cenário de instalação previsto;

• configuração e ajuste individual por faixa/ponto durante o comissionamento.

6.2. Câmeras de reconhecimento facial com IA embarcada

• resolução mínima de 4 MP;

• detecção, captura e comparação de faces processadas diretamente na câmera, sem dependência de servidor dedicado para executar o algoritmo de reconhecimento;

• suporte a bibliotecas de faces e geração de eventos de correspondência por meio dos recursos nativos do equipamento;

1240 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO - RVA - Licita Fácil

• lente varifocal motorizada para ajuste do campo de visão;

• tecnologia para baixa luminosidade e alto alcance dinâmico (WDR);

• compressão H.265+ ou equivalente;

• proteção IP67 e resistência mecânica adequada a ambiente externo;

• configuração das bibliotecas e parâmetros operacionais conforme orientação formal da CONTRATANTE.

ARQUITETURA: O reconhecimento facial previsto nesta proposta é EMBARCADO nas próprias câmeras. Não está incluído fornecimento de plataforma VMS de terceiros, servidor de reconhecimento facial ou integração com plataforma externa

6.3. Infraestrutura óptica e rede

• implantação de aproximadamente 5 km de fibra óptica 6FO para interligação dos novos pontos;

• fusões e terminações ópticas necessárias à ativação dos enlaces;

• organização e identificação das terminações;

• testes básicos de continuidade e comunicação dos enlaces implantados;

• instalação e configuração de switches, conversores/SFPs e componentes de rede necessários à topologia proposta;

• proteção e acondicionamento dos equipamentos em caixas/racks apropriados

7.5 SERVIÇOS INCLUÍDOS NA MENSALIDADE

• disponibilização dos equipamentos da expansão durante toda a vigência contratual;

• instalação, configuração, parametrização e comissionamento inicial;

• manutenção preventiva periódica do sistema locado;

• manutenção corretiva mediante abertura de chamado;

• suporte técnico remoto e presencial, quando tecnicamente necessário;

• substituição de equipamentos locados que apresentem falha decorrente de uso normal;

1240 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO - RVA - Licita Fácil

• ajustes de enquadramento, foco, leitura de placa e captura facial quando necessários;

• verificação da comunicação entre os pontos e dos componentes da infraestrutura implantada;

• emissão de relatório técnico de atendimento quando houver intervenção relevante.

7.6 REGIME DE LOCAÇÃO E COMODATO OPERACIONAL

A solução de expansão será contratada como serviço continuado de locação tecnológica. Os equipamentos físicos necessários à execução do serviço serão disponibilizados pela MEGACFTV à Prefeitura em regime de comodato operacional acessório à prestação principal.

• os equipamentos permanecerão de propriedade exclusiva da MEGACFTV;

• não haverá venda, transferência de domínio ou incorporação automática dos equipamentos ao patrimônio municipal;

• a CONTRATANTE terá o direito de uso dos equipamentos enquanto o contrato estiver vigente e adimplido;

• a MEGACFTV será responsável pela manutenção dos equipamentos locados, observadas as exclusões previstas nesta proposta;

• ao término ou rescisão, os equipamentos da expansão serão retirados/devolvidos à MEGACFTV, salvo renovação ou novo instrumento formal entre as partes.

7.7 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

• executar os serviços com equipe tecnicamente qualificada e ferramentas adequadas;

• manter os equipamentos locados em condições de operação durante a vigência;

• preservar a organização da infraestrutura implantada e identificar os novos pontos;

• registrar alterações relevantes de configuração;

• orientar os responsáveis indicados pela Prefeitura quanto ao uso básico dos recursos disponibilizados.

7.8 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

• disponibilizar acesso aos locais de instalação e manutenção;

• providenciar autorizações de passagem, uso de postes, edificações, vias ou áreas de terceiros

1240 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO - RVA - Licita Fácil

quando necessárias;

• garantir pontos de energia elétrica em condições adequadas nos locais definidos, quando exigidos pelo projeto;

• designar responsáveis autorizados para administração de usuários, listas de placas e bibliotecas faciais;

• comunicar falhas, vandalismo, furtos, acidentes ou intervenções de terceiros assim que identificados.

7.9 ITENS EXPRESSAMENTE NÃO INCLUÍDOS

• fornecimento, licenciamento ou manutenção de VMS de terceiros;

• servidor dedicado de VMS ou de reconhecimento facial;

• monitoramento humano 24 horas por central de operadores;

• obras civis de maior porte, recomposição asfáltica, escavações especiais, postes novos ou adequações estruturais não previstas em vistoria;

• adequações da rede elétrica pública ou intervenções de concessionárias;

• reposição sem custo de equipamentos danificados por vandalismo, furto/roubo, colisão, incêndio externo, descargas atmosféricas sem proteção adequada, infiltração decorrente de terceiros ou intervenção não autorizada.

ESCOPO ADICIONAL: Qualquer serviço ou material fora do escopo poderá ser executado mediante orçamento complementar e autorização formal da CONTRATANTE.

7.10 PROTEÇÃO DE DADOS E RECONHECIMENTO FACIAL

Por envolver tratamento de dados biométricos, o uso do reconhecimento facial deverá observar as regras e procedimentos de proteção de dados aplicáveis à Administração Pública. Caberá à CONTRATANTE definir a finalidade, a base legal, os perfis de acesso, os critérios de inclusão de pessoas nas bibliotecas faciais e os prazos de retenção.

A empresa contemplada em processo atuará na implantação e sustentação técnica da solução, realizando configurações e cadastros apenas mediante orientação ou autorização dos responsáveis formalmente designados pela CONTRATANTE

1240 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO - RVA - Licita Fácil

7.11 COMISSIONAMENTO E ACEITE

Ao final da implantação da expansão, será realizada validação técnica contemplando, conforme aplicável:

• teste de comunicação dos 05 novos pontos;

• verificação da leitura de placas nas 10 câmeras LPR;

• verificação de captura e comparação facial nas 02 câmeras de IA embarcada;

• teste dos enlaces ópticos e equipamentos de rede;

• registro das configurações essenciais e emissão de relatório de ativação.

7.12 PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá vigencia de 12 (doze) meses, iniciando no dia 02/01/2027, podendo haver prorrogação conforme interesse da Administração, disponibilidade orçamentária e formalização contratual.

O cronograma de implantação será apresentado após vistoria técnica de campo, definição dos trajetos, autorizações necessárias e emissão da ordem de serviço PELO SETOR DE COMPRAS e esta concluido até 10 DIAS UTEIS ao recebimento da mesma..

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

O dimensionamento do quantitativo de equipamentos foi estabelecido com base nas necessidades identificadas, considerando as tratativas realizadas junto à Polícia Militar, bem como a quantidade de equipamentos já existentes no Município, conforme levantamento e informações apresentados neste Estudo Técnico Preliminar (ETP)..

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R$ R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), mes.

O valor estimado foi obtido por meio de levantamento preliminar realizado junto à empresa que atualmente presta os serviços de manutenção do sistema de videomonitoramento "Olho Vivo" existente no Município. Ressalta-se, contudo, que o valor definitivo para fins de contratação será apurado posteriormente pelo Setor de Compras, mediante a realização da devida pesquisa e cotação de preços, em observância aos procedimentos administrativos aplicáveis.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é

1240 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO - RVA - Licita Fácil

imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo de serviço), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada ao Plano de Contratações Anual. Embora tenha sido mencionada a possibilidade de aditivo contratual, diante das demandas relacionadas ao sistema de monitoramento "Olho Vivo" do Município, bem como das solicitações e exigências apresentadas pela Polícia Militar, verificou-se a necessidade de realização de uma nova contratação, conforme o objeto e as especificações descritos., pelo(a) Município de Lima Duarte.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

> Como resultado geral, a contratação pretendida objetiva-se atender ao interesse público de manutenção da ordem pública, da segurança e da incolumidade do patrimônio e das pessoas por meio da manutenção das ações de segurança pública no município.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

1240 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO - RVA - Licita Fácil

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] "(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação". Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

Opção 1 - Posicionamento FAVORÁVEL sobre a viabilidade da contratação

16.1.1.1. Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é adequada ao atendimento da necessidade identificada e mostra-se técnica e economicamente viável, considerando a disponibilidade da solução, as condições do mercado, a compatibilidade dos custos estimados e a adequação da forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento, desde que observados os requisitos, as premissas e as condições estabelecidos neste documento.

Lima Duarte, 08/09/2026.

Hudson Moura Pires de Almeida
Setor de Compras

Allisson Vilela Paula
Secretário Municipal de Governo, Administração e Esporte

1240 - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - NOVA LEI - PREGÃO ELETR. SERVIÇO CONTÍNUO - RVA - Licita Fácil

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Lima Duarte, 08/09/2026.

Elenice Pereira Delgado Santelli
Prefeito(a)